



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1631 de 07 de junho de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 020/2013 – SMS – SMMADS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1631 de 07/06/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: TRANSRIO CAMINHOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA
Processo: 2791/2013 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de peças e serviços para ônibus
Valor: R\$ 7.259,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: DROGARIA 3º CLIMA LTDA - ME
Processo: 3656/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de fraldas
Valor: R\$ 165,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.1631 de 07/06/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADADO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
Processo: 2182/2013 – Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Pagamento de direitos autorais
Valor: R\$ 5.674,28
Fundamentação: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Empresa: VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 3488/2013 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de café
Valor: R\$ 15.350,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1631 de 07/06/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: N. CESAR GOULART ME
Processo: 6361/2012 – Sec. M. de Administração
Objeto: Aquisição de açúcar
Valor: R\$ 6.225,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA - ME
Processo: 3813/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de pneus
Valor: R\$ 1.313,10
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: ADEMIR A. COSTA -ME
Processo: 3685/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de água mineral
Valor: R\$ 3.800,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª Lúcia de Fátima Fernandes Fonseca, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada à rua Barão de Capivari, n.º 362 – Avelar - Paty do Alferes/RJ, portadora da C.I. n.º 04.280.833 IFP/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 499.523.317-20, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3292/2011 e as empresas vencedoras AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE CESTA VASSOURAS LTDA ME e RJ BAZAR LTDA ME, classificadas no Pregão Presencial nº 020/2013, processo nº 1010/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 29/05/2013, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades do Município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	EMPENHO
20.29.00.10.301.4031.2046	3390.30.00	000	SMS
20.29.00.10.305.4032.2051	3390.30.00	016	
20.40.00.18.451.4056.2090	3390.30.00	011	SMMADS

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (Dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sidney de Mello Freitas, 390 – Paty do Alferes, e Almoarifado desta Prefeitura.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remodelado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) em cumprimento ao que dispõe o artigo 65, § único, da Lei 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo, Indústria e Comércio:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretária de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :** sem titular da pasta-**Secretária de Educação e Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda (interina):** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretário de Planejamento e Gestão:** sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho (interina):** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** sem Titular da pasta-**Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 020/2013, Processo nº 1010/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 024/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado Município de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

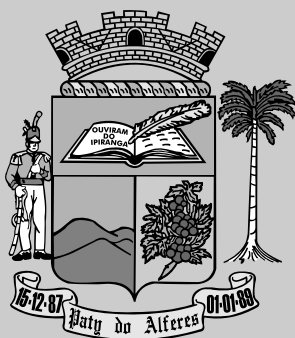
8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem materiais registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objeto, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretária, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3 3 5 / 1 1 .

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 07 de junho de 2013.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresas:

AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Adilson Jorge Vieira da Conceição

DISTRIBUIDORA DE CESTA VASSOURAS LTDA ME
Robson Monsoreos Teixeira

RJ BAZAR LTDA ME
Luiz Eduardo Veloso de Novaes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 020/2013

DATA DA LICITAÇÃO: 06/05/2013
Nº DA COMPRA: 0259/2013
PROCESSO Nº 000/00001010/2013
DATA: 06/02/2013 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0237/2013
Nº do Registro: 0012/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 020/2013

DATA DA LICITAÇÃO: 06/05/2013
Nº DA COMPRA: 0178/2013
PROCESSO Nº 000/00001010/2013
DATA: 06/02/2013 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0238/2013
Nº do Registro: 0011/2013

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

R.J. BAZAR LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
21. 8540.001.0007.004 - PAPEL TOALHA - Toalha; papel; interfolha; acondicionado em fardo com 10 maços; na cor branca.	MAGÉ	FA	1000	9,900	9.900,00
Total por Grupo:				9.900,00	
Total por Fornecedor:				9.900,00	

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 7240.001.0002.007 - BALDE - Balde, água material plástico reforçado com alça de arame zincado, capacidade de 10 litros.	plasnuo	UN	100	7,700	770,00
2. 7240.001.0002.006 - BALDE - Balde, água material plástico reforçado com alça de arame zincado, capacidade de 20 litros.	plasnuo	UN	100	9,600	960,00
3. 7930.001.0006.010 - CERA - Cera líquida composição; cera de carnaúba, parafina, emulgador, água potável, galão c/ 5000ml, verde.	nativo	GL	250	18,990	4.747,50
4. 6840.001.0001.009 - DESINFETANTE - Desinfetante; antisséptico, nativo concentrado à base de eucalipto, embalagem em galão de 5000ml; com marca reconhecida no mercado nacional.	nativo	GL	500	10,800	5.400,00
5. 7930.001.0009.004 - DETERGENTE - Detergente; apt. utensílios de cozinha, fogões, louças, etc; forma: líquida, neutro, desengordurante; embalagem: frasco plástico c/ 500 ml.	FR	250	1,050	262,50	
6. 7930.001.0009.016 - DETERGENTE - Detergente; forma: pó, com enzimas, mínimo de 15% de tensoativos, PH de solução à 1% de 9 a 11, isento de álcalis cáusticos não agressivos a pele, biodegradável, acondicionado em pacote com 1kg; com marca reconhecida no mercado nacional.	assim	KG	250	4,740	1.185,00
7. 7920.001.0004.003 - ESCOVA - Escova de plástico ou madeira, com cerdas de nylon (para lavanderia), medindo aproximadamente 15cm de comprimento, formato retangular.	nh	UN	70	2,600	182,00
8. 7920.001.0008.001 - ESPONJA - Esponja, espuma de látex, dim. (mm): 80x40x10; embalagem: pacote c/ 03 unidades, dupla face.	wish	UN	1000	1,740	1.740,00
9. 7920.001.0008.011 - ESPONJA - Esponja; apo; fios finíssimos amarelhados; pacote com 4 unidades.	wish	PC	900	1,220	1.098,00
10. 7920.001.0013.001 - FLANELA - Flanela para limpeza, bordas com bainha, cor amarela, medindo 28 x 48 cm.	lanlimp	UN	400	1,250	500,00
11. 6505.001.0170.001 - HIPOCLORITO SÓDIO - Hipoclorito de sódio à 1%, frasco com 1 litro.	nativo	LT	1000	2,200	2.200,00
12. 9990.001.0042.038 - ITENS DIVERSOS - Porta papel higiênico, em rolo, plástico, cor branca, sistema de abertura feito por travas laterais acionadas por pressão, medindo 36cm alt X 24 cm larg X 25,8 prof.	abs	UN	30	20,950	628,50
13. 7930.001.0029.001 - LIMPADOR DE VIDROS - Limpador de vidros, frasco com 500 ml.	worker	FR	100	2,980	298,00
14. 7930.001.0013.002 - LÍQUIDO MULTI-USO - Limpador de uso geral, limpeza de cozinhas, banheiros, piscinas, azulejos, plásticos, esmaltes, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fulgêns, poeiras, marcas de dedos, saltos, riscos de lápis, acondicionado em litro de 500ml.	briosol	FR	250	3,000	750,00
15. 7240.001.0007.015 - LIXEIRA - Lixeira plástica com tampa e pedal, com capacidade de 15 litros.	lanlimp	UN	50	24,850	1.242,50
16. 8415.001.0003.013 - LUYA - Luya de borracha tamanho grande.	wish	PR	100	4,950	495,00
17. 8415.001.0003.012 - LUYA - Luya de borracha tamanho médio.	wish	PR	100	4,950	495,00
18. 7920.001.0014.004 - PANO LIMPEZA - Pano, limpeza; tipo saco; tecido 100% algodão; alvejado; dimensões aproximadas: 70 x 50 cm.	limpapel	UN	1500	3,050	4.575,00
19. 8540.001.0006.002 - PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico de 1ª qualidade, folha simples, fina, branca, picotada, rolo medindo 10cm X 40cm, embalagem: pacote com 4 rolos.	hobron	UN	12000	1,360	16.320,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
22. 7920.001.0023.002 - PÁZINHA DE LIXO - Pázinha de lixo plástico.	impratik	UN	20	2,540	50,80
23. 7920.001.0016.006 - RODO PISO - Rodo de 40cm, cabo encapado com plástico.	cmc	UN	60	8,390	503,40
24. 7920.001.0016.007 - RODO PISO - Rodo de 60 cm, com cabo de plástico.	cmc	UN	100	11,720	1.172,00
25. 7930.001.0016.010 - SABÃO - Sabão de coco líquido, galão de 5 litros.	nativo	UN	100	33,900	3.390,00
26. 8510.001.0006.007 - SABONETE - Sabonete cremoso, concentrado, higiene pessoal, fragrâncias diversas; bombona com 5000ml;	nativo	GL	100	24,600	2.460,00
27. 8105.001.0002.044 - SACO - Saco de lixo hospitalar leitoso, para coleta de material contaminado, cap. 50 litros, pct c/ 10 unid.	limpapel	PC	3000	6,650	19.950,00
28. 8105.001.0002.031 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 10 unidades; cap. (litro): 50; com marca reconhecida no mercado nacional.	vale roll	PC	1200	2,060	2.472,00
29. 8105.001.0002.032 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 10 unidades; cap. (litro): 30; com marca reconhecida no mercado nacional.	vale roll	PC	1200	1,670	2.004,00
30. 8105.001.0002.033 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 5 unidades; cap. (litro): 100; com marca reconhecida no mercado nacional.	vale roll	PC	1300	2,050	2.665,00
31. 7930.001.0020.003 - SAPONÁCEO PÓ - Saponáceo, pó; embalagem: frasco c/ 300g.	sanybril	FR	300	1,550	465,00
33. 7920.001.0021.003 - VASSOURA CABELO - Vassoura de pelo 40cm.	tornado	UN	70	8,690	608,30
34. 7920.001.0019.010 - VASSOURA PIAÇAÇA - Vassoura piaçaça (tata).	rio	UN	300	5,580	1.674,00
35. 7920.001.0019.014 - VASSOURA PIAÇAÇA - Vassourinha (sanitário) com cerdas de nylon, cabo longo.	limpapel	UN	50	2,940	147,00
Total por Grupo:				81.410,50	
Total por Fornecedor:				81.410,50	

AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
20. 8540.001.0005.006 - PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico rolo medindo 10cmx60 metros, cor branca, fls macia.	CARINHO	RL	300	12,100	3.630,00
Total por Grupo:				3.630,00	
Total por Fornecedor:				3.630,00	
Total Geral:				94.940,50	

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8105.001.0002.040 - SACO - Saco.	limpapel	PC	400	43,700	17.480,00
Total por Grupo:				17.480,00	
Total por Fornecedor:				17.480,00	
Total Geral:				17.480,00	

CONTRATO 048/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **PRÓPRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços de recebimento por transbordo e transporte dos resíduos sólidos urbanos, na forma bruta e todos os rejeitos acumulados na Usina de Lixo, no valor de R\$ 728.416,13 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.767 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na importância de R\$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais).

FONTE = 011 R\$ 327.000,00 (ICMS Ecológico)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2090 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 327.000,00
--	----------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2093 – Gestão de Áreas Verdes

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.011 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00
3.3.90.47.011 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.011 – Obras e Instalações	R\$ 240.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.541.4052.2093 – Gestão de Áreas Verdes

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.011 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
--	--------------

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO N.º 462, de 27 de maio de 2013.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONAM À CIDADE DE BRASÍLIA - CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Será facultativo o "Ponto" na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, nos dias 28 e 29 de maio de 2013, em virtude da abertura do Evento "Festa do Tomate 2013".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 27 de maio de 2013.

José Ricardo Marques Fernandes
Presidente

Juliano Balbino de Melo
1º Secretário

Juarez de Medeiros Pereira
2º Secretário

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA Nº 063/2013****NO ARTIGO 1º ONDE SE LÊ:**

- 1) 21/07/1987 A 28/07/1987
- 2) 12/01/1988 A 12/05/1989
- 3) 13/05/1989 A 12/12/1989
- 4) 03/04/1992 A 23/09/1992

LEIA-SE:

- 1) 21/07/1987 A 28/07/1987
- 2) 12/01/1988 A 12/05/1989
- 3) 09/08/1989 A 12/12/1989
- 4) 03/04/1992 A 31/08/1992

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013 - (SMOSP), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1556/2013, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS STHIL FS 220 E MOTO SERRA STHIL, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- MOTO PEÇAS CIDADE DAS ROSAS LTDA ME, COM OS ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25 E 26, NO VALOR TOTAL DE R\$ 19.082,75 (DEZENOVE MIL OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 19.082,75 (DEZENOVE MIL OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 06 de junho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS
MÊS: MAIO DE 2013**

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
096/2013	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	626,58
096/2013	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	298,08
099/2013	TRES ROS AUTOMOVEIS S/A	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.358,08
099/2013	TRES ROS AUTOMOVEIS S/A	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	608,08
130/2013	ARMAZÉM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	536,97
145/2013	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	658,08
153/2013	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	158,08
154/2013	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	198,08
155/2013	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.507,18
157/2013	POP NET	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	135,98
160/2013	CEDAE	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	106,59
163/2013	ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	743,42
169/2013	MICROCS	Art. 23, inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.532,08
170/2013	LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	473,68
172/2013	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	834,63
174/2013	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.438,38
175/2013	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	118,08
177/2013	MICROCS	Art. 23, inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	3.808,08
178/2013	PC TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA	Art. 23, inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	4.808,08

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 140 /2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Termo de Rescisão do Contrato ° 140/2012, **COOPERATIVA DE TRABALHO DE EMPREENDEDORES AGENTES AMBIENTAIS E RECICLADORES DE PATY DO ALFERES**, referente a execução dos serviços de Operacionalização, Administração, Manutenção e Transporte de Rejeito da Usina de Triagem de Compostagem de Resíduos Sólidos Domiciliares E Urbanos, a partir de 24 de maio de 2013.

Paty do Alferes, 24 de maio de 2013.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

